



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

08 de Janeiro de 2019

LEI Nº 2.080, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contrato administrativo temporário em decorrência da garantia do direito à estabilidade de que trata o art. 10, II, “b”, do ADCT e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo do Contrato Administrativo de Serviço Temporário em decorrência da garantia do direito à estabilidade de que trata o art. 10, II, “b”, do ADCT dos seguintes contratados:

I – Um Auxiliar de Educação de 30 (trinta) horas semanais, no valor de R\$ 950,36 (novecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), cuja contratação foi autorizada pela lei Municipal nº 2.038, de 14 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O prazo de vigência do contrato de que trata, será de 120 (cento e vinte) dias a contar do nascimento do filho, acrescido de 30 (trinta) dias de férias, devendo o mesmo ser rescindido na data em que cessar a estabilidade.

Art. 2º A reposição dos vencimentos fixados nesta Lei, será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Coronel Barros, 08 de janeiro de 2018.



Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se,



Bráulio Scherer

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.